ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.802, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à JOSÉ RIBEIRO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, um lote urbano localizado na Avenida Presidente Castelo Branco nº 2.063, Quadra 17, Bairro Cidade - Nova; Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com a Firma Irmãos Yassin; Pelo lado esquerdo ao Poente com o Sr. Walter Vieira; Fazendo frente para o Norte com a referrida à Avenida; Fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal